



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL N° 05/2022/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras - PROLÍNGUAS 2022**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para 300 vagas gratuitas em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras para o campus de Belém e demais campi da UFPA, por meio do Projeto PROLÍNGUAS/2022, aos/as discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica e da concessão do Auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” para aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria entre a SAEST e a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio do Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter de pedagógico, para a inserção, participação e permanência do discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras: para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES

Art. 4º. As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2022 são nas formas on-line e presencial, nas línguas de Inglês, Espanhol, Francês, a seguir:

- I. Curso Regular Básico de Inglês, Espanhol e Francês/ on-line e presencial (5 níveis – 5 semestres);
- II. Curso de Instrumental/on-line (1 semestre);
- III. Curso de Conversação Nível Básico/presencial (1 semestre);

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS.

Art. 5º. As vagas ofertadas no **PROLÍNGUAS 2022** serão destinadas a discentes de graduação da UFPA, candidatos/as novos/as que não tenham participado em nenhuma edição do PROLINGUAS.

- I. O número de vagas :

1. CURSO REGULAR BÁSICO.	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
BELÉM- Presencial	90 vagas	30 vagas	30 vagas

BELÉM e outros Campi da UFPA- On- line.	90 vagas	--	--
2. CONVERSAÇÃO BÁSICO 1 – INGLÉS/ Belém - Presencial	30 vagas	--	--
3. INGLÉS INSTRUMENTAL - BELÉM e outros Campi da UFPA - On- line.	30 vagas	--	--
TOTAL	300 Vagas		

Art. 6º. As aulas dos cursos livres do **PROLÍNGUAS/2022** iniciarão dia 16/08/2022.

CAPÍTULO V – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º. O Auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” é um benefício financeiro, pago em uma única parcela, semestral, para custear a aquisição do material didático (livro), com obrigação de prestação de contas junto à SAEST.

§ único. A prestação de contas do recurso recebido no PROLÍNGUAS vigente é etapa obrigatória para a renovação da vaga e continuidade no referido Projeto.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.8º. Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2022, o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar inscrito/a e ter seu resultado “APTO” no CADASTRO GERAL – CADGEST vigente;
- II. Estar em primeira graduação, prioritariamente;
- III. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- IV. Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado;
- V. Estar até 5 (cinco) períodos letivos da conclusão do curso para se inscrever na modalidade de cursos regulares básicos;
- VI. Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílios Moradia, Creche , Kit PcD, SCDP/UFPA AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);
- VII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro.

Art. 9º. Não estará apto/a ao PROLÍNGUAS/2022, o/a candidato/a que:

- I. Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- II. Não estiver no CADASTRO GERAL – CADGEST vigente e tenha obtido resultado APTO;
- III. Estiver com pendências de prestação de contas junto a SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- IV. Tiver desistido do curso de língua estrangeira/PROLINGUAS em edições anteriores, caracterizado por desistência ou descontinuidade, sem justificativa;
- V. Estar com status no curso de graduação: cancelado, trancado, desistente, concluído.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição ocorrerá por meio on-line no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), disponível no site da SAEST: saest.ufpa.br, clicando no link: “**PROLÍNGUAS 2022**”.

Art. 11. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2022 ocorrerá a partir do dia 06/07/2022.

Art.12. O/A candidato/a, deverá no ato da inscrição escolher qual o curso/modalidade pretendido.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizado pelo candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da

Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 13. As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	06/07/2022
02	Período de inscrição on-line no SIGAEST.	07 á 16/07/2022
03	Análise da inscrição.	07 á 22 /07/2022
04	Resultado Preliminar	a partir de 26/07/2022
05	Recursos	até 48 h após o resultado preliminar
06	Resultado Final	a partir de 03/08/2022
07	Habilitação (CLLE e SAEST)	de 04 á 10/08/2022 .
08	Pagamento do auxílio financeiro	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 14. A análise das informações socioeconômicas dos/as candidatos/as ao PROLÍNGUAS/2022 será realizada por meio do CADGEST, via SIGAEST.

Art. 15. O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2022 indeferida, se :

I. Obter resultado INAPTO no CADASTRO GERAL – CADGEST vigente;

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

Art. 16. O/A candidato /a que for deferido/a ao PROLÍNGUAS/2022, deverá realizar sua habilitação, conforme etapas a seguir:

I. Acessar o site da FADESP, no período de 04 á 06/08/2022: www.portalfadesp.org.br, realizar o cadastro, para gerar o número de registro;

II. Comparecer, no período de 08 á 10/08/2022 à secretaria dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras - CLLE/ILC para informar o número do registro e realizar a matrícula na turma e o horário desejado;

III. Acessar o SIGAEST, de 04 á 10/08/2022 e informar os dados bancários.

IV. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 1º. Será de sua inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 2º. O/a candidato/a que não se habilitar no período de 04 á 10/08/2022, conforme cronograma deste Edital (Art. 13), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2022.

CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O/a discente contemplado/a com o Auxílio Financeiro Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas junto ao Setor Financeiro da SAEST, por meio dos e-mails: saestfinanceiro@ufpa.br, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, a NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 18. O/A discente participante do PROLÍNGUAS/2022 obriga-se a:

I. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação no período letivo vigente a sua participação no PROLINGUAS;

II. Obter no mínimo o conceito Regular no período letivo cursado do curso de graduação, durante a participação no PROLÍNGUAS;

III. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e

posteriormente, por e-mail: saestcie@ufpa.br, informando o motivo da desistência;

IV. Em caso de impossibilidade de participar do PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail: saestcie@ufpa.br, cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;

V. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;

CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 19. A vaga no PROLÍNGUAS/2022 será cancelada se o/a candidato/a:

- I. Obter o conceito abaixo do Regular no período cursado no PROLÍNGUAS /2022;
 - II. Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
 - III. Abandonar o PROLÍNGUAS;
 - IV. Concluir o curso de graduação;
 - V. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
 - VI. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST;
- § 1º. Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS 2022, acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 21. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 22. Ao candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2022, que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo custear suas próprias despesas.

Art. 23. Todos os resultados serão divulgados no site: saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 13 deste Edital.

Art. 24. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: [saest.ufpa](http://saest.ufpa.br), pelo email: saestcie@ufpa.br.

Art. 25. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 26. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 07 de julho de 2022.

Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Superintendente de Assistência Estudantil
Portaria nº 1929/2019